

incluídos no Decreto nº 194, de 22 de abril de 1977, conforme relação abaixo:

1. Elízio Gonzaga da Silva
2. Júlio Rézio
3. Antônio Carlos Barreto de Lima
4. Cairo Cardoso Pinto

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
ALTIVO LOPES
Secretário da Administração

DECRETO Nº 215, DE 09 DE ABRIL DE 1981.

“Aprova loteamento denominado Residencial Carajá”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e os despachos INCI-SEA nº 1207/80, de 03 de dezembro de 1980, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, e nº 017/81, de 31 de março de 1981, do Chefe da Procuradoria dos Negócios Administrativos, este adotado pelo Despacho nº 265/81, da mesma data, do Procurador Geral do Município, tudo contido no processo nº 184586/80-SAU,

DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o loteamento denominado “Residencial Carajá”, destinado à construção de Conjunto Habitacional, pertencente à empresa ENCOL S.A. — Engenharia, Comércio e Indústria, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo nº 184586/80 — SAU, de 13 de outubro de 1980.

Art. 2º — Fica a empresa loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de dois (2) anos, as obras e serviços de infraestrutura relativos a meios-fios, sargetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 59.536.935,31 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de garantia caucionária lavrada em 03 de março de 1981, às fls. 165v/168, do livro 365, no Cartório do 3º Ofício de Notas, desta Capital.

§ 1º — Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2º — Realizadas as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 217, DE 13 DE ABRIL DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo de nº S.A.U-171921/81, de interesse de MARILDA DE MELO ÁLVARES E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 40 e 41, da quadra 245, situados à Rua 1.136, Setor Pedro-Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 40/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 40/41	ÁREA	963,24m ²
Frente para Rua 1.136.....	27,57m	
Fundo, dividindo c/os lotes 6 e 7.....	27,57m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 42.....	34,93m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 39.....	34,93m	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 218, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor BENEVIDES LEONEL DA SILVA, Assistente de Escritório, Nível 10, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 13, 14 e 15 de abril corrente, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 — 03.07.020.2.201 — 3.1.1.1 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ARLETE RODRIGUES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 19 de dezembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 220, DE 14 DE ABRIL DE 1981

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e